



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2856

DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Votorantim e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos, localizado no Bairro Votorantim, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I- RUA ANGELINA MARIA RODRIGUES, tem seu início localizado ao KM 59 + 700,00 metros da Rodovia Bunjiro Nakao SP-250 – Lei Estadual nº 10.054/1998, ao lado direito, no sentido São Paulo X Ibiúna, segue com extensão de 222,20 metros, passando pela lateral do Mercado Rede Bom Lugar, e outras propriedades, largura de 14,00 metros, até chegar ao final da mesma onde encontra-se a propriedade de Matrícula nº 11.813 do C.R.I. de Ibiúna, sem saída, totalizando uma área de 3.110,80 m².

II- RUA ACÁCIO CABRAL, Tem seu início localizado ao Km 59 + 700 metros da Rodovia Bunjiro Nakao SP-250 – Lei Estadual nº 10.054/1998, ao lado esquerdo, no sentido São Paulo X Ibiúna, segue com extensão de 148,00 metros, passando a lateral do Campo de Futebol (D.E.R.A.C.), e outras propriedades, largura de 7,20 metros, até chegar ao final, sem saída, totalizando uma área de 1.065,60 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 05 de junho de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração